|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 15.2.** *“Aos empregados que forem transferidos à Concessionária nos termos previstos no item anterior deverão ser assegurados os seguintes direitos: (...)”*  **Cláusula 15.2.3.** *“garantia de manutenção da vinculação ao Infraprev – Instituto Infraero de Seguridade Social.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| *Esclarecimento* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Confirmar que a concessionária não será, em hipótese alguma, corresponsável pela saúde financeira do Infraprev, uma vez que sua obrigação contratual limita-se ao pagamento da cota empresarial em favor dos empregados da Infraero. |